

**ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PINHEL
REALIZADA NO DIA CATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, pelas 14h30m, reuniram, no Auditório da Câmara Municipal de Pinhel, os Membros da Assembleia Municipal de Pinhel.

Constatado existir "quórum" para a realização da Sessão deu-se início aos trabalhos. Faziam parte da Ordem de Trabalhos da presente Sessão, os seguintes pontos:

1. Análise e aprovação da acta da Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2024;-
2. Período de "Antes da Ordem do Dia ":-
3. Período da "Ordem do Dia ":-
 - a) Apreciação da Informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre a atividade do Município de Pinhel, bem como da sua situação financeira, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2 do Artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-
 - b) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Lamelras, relativo ao apoio técnico e administrativo para a elaboração de procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-
 - c) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia do Vale do Côa, relativo ao apoio técnico e administrativo para elaboração de procedimento para aquisição de uma varredoura, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-
 - d) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Lamelras, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para a ampliação do cemitério de Lamelras, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-
 - e) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Valbom/Bogalhal, relativo ao apoio técnico e administrativo para a pavimentação de arruamentos na freguesia e caminho de acesso ao cemitério até à Matibom, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-

- f)** Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia do Vale de Côa, relativo ao apoio técnico e administrativo para a elaboração de projeto que visa a construção de um parque de estacionamento junto ao cemitério, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----
- g)** Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Vale do Côa, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para a pavimentação da área restante junto ao pavilhão multiusos, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----
- h)** Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Souroires, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para a pavimentação parcial da rua do ribeiro, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----
- i)** Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Souroires, relativo ao apoio financeiro para a execução da empreitada do jardim, junto à igreja, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----
- j)** Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Souroires, relativo ao apoio financeiro para a reabilitação do espaço exterior do tanque comunitário da silveira, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----
- k)** Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Souroires, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para alargamento e pavimentação do caminho de formelrinhas, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----
- L)** Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia do Manigoto, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para a requalificação do acesso ao largo do ribeiro e rua da cegonha, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----
- m)** Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia do Lamegal, relativo ao apoio financeiro para trabalhos a realizar nas vias da freguesia, nos termos e para os

11
[Handwritten signature]

Assembleia Municipal de Pinhel

efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

n) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pala, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para a requalificação do largo do tanque, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

o) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pala, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para o alargamento e pavimentação do caminho da arrifana, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

p) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pala, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para a requalificação do largo do depósito, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

q) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pala, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para o alargamento e pavimentação do caminho do moínho, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

r) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pala, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para o alargamento e pavimentação do caminho do clara, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

s) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pínzio, relativo ao apoio financeiro para o reforço do parque de bem-estar e exercício físico, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

t) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pínzio, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para a ampliação do cemitério da freguesia, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e

Assembleia Municipal de Pinhel

9.
A-17

no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

u) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pinzelo, relativo ao apoio financeiro para a execução da 2.ª fase da pavimentação de diversas ruas na freguesia, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

v) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, relativo ao apoio financeiro para a casa do povo de Alverca da Beira, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

w) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Valbom/Bogalhal, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para alargamento e pavimentação do caminho de forneirinhas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

x) Apreciação e aprovação do mapa da demonstração do desempenho orçamental a 31 de dezembro de 2024, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 81º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

y) Apreciação e aprovação da 1ª Revisão ao Orçamento e da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2025, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

z) Apreciação e aprovação da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar para a cedência temporária de espaços municipais para a instalação de painéis fotovoltaicos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais;-----

aa) Apreciação e aprovação da renovação e/ou substituição dos mandatos dos comissários da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Pinhel, pelo facto do período do 1.º mandato ter sido ultrapassado;-----

bb) Tomada de conhecimento da Listagem de compromissos plurianuais assumidos, na sequência da aprovação do parecer prévio concedido pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua Sessão Ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2021 e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1 do Artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais;-----

cc) Tomada de conhecimento do Relatório Anual de Atividades da CPCJ de Pinhel, relativo ao ano de 2024, nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 2 do Artigo 32.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro; -----

4. Intervenção do Público. -----

1. Análise e aprovação da acta da Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de dezembro de 2024;-----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise da ata realizada no dia 27 de dezembro de 2024. Considerando que não foram apresentadas quaisquer alterações com relevância à ata em epígrafe, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal colocou este ponto à votação. Posta à votação, a ata foi aprovada, por maioria, com uma abstenção do Membro Municipal Alfredo Pinheiro (PSD), por não ter estado presente na referida Sessão.-----

2. Período de "Antes da Ordem do Dia" -----

Dando seguimento à Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal abriu as inscrições para análise do Ponto Dois "*Período de Antes da Ordem do Dia*".-----
Neste ponto da Ordem de Trabalhos inscreveu-se o Membro Municipal Gonçalo Passos Correia da Cruz (PS).-----

Considerando que o Membro Municipal Gonçalo Cruz (PS) manifestou Interesse em intervir, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, Ângela Guerra concedeu-lhe a palavra.-----

Tomou a palavra o Membro Municipal Gonçalo Cruz (PS) para referir que, após deslocação à biblioteca municipal pôde constatar que as publicações infantojuvenis encontram-se desatualizadas. Por isso, perguntou, se, juntamente com o investimento que foi feito na biblioteca municipal existe uma política de aquisição de publicações infantojuvenis, por forma a que se mantenham atualizadas. Porque, de facto, se não forem atualizadas são considerados completos arquivos municipais enquanto a sua atualização promove e incentiva a sua utilização e leitura pelos mais novos. Quanto à política editorial do Município de Pinhel, referiu que o Município tem apoiado edições literárias e edições de investigação, o que é algo muito relevante, para que se incentive os pinhelenses a participar e a possuírem iniciativas do ponto de vista da literatura e da arte em geral. -----

Quanto aos pontos que constam da Ordem de Trabalhos da presente Sessão e relacionados com diversos apoios às Juntas de Freguesia não pode deixar de alertar para duas situações que

Assembleia Municipal de Pinhel

considera muito relevantes e que continuam por Intervencionar, designadamente a Quinta do Prado Galego e o Solar dos Távoras, em Souroopires. Pelo que, seria pertinente que o Município de Pinhel efetuasse uma Intervenção urgente, salvaguardando, desta forma, o património e poderla dar-lhe uma certa utilidade turística. -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para prestar os devidos esclarecimentos sobre as matérias apresentadas.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o espaço do Prado Galego encontra-se demarcado e têm sido efetuadas diligências com o proprietário com vista à sua aquisição.-----

Quanto ao Solar dos Távoras, referiu que se trata de um edifício privado, tendo o Município de Pinhel efetuado diligências com vista à sua aquisição. O edifício encontra-se devoluto e não revela perigo de derrocada ou em ruína, deste modo, a Câmara Municipal não pode Intervir num espaço privado. Por fim, referiu que o edifício é uma mais-valia para a política de turismo da Câmara Municipal de Pinhel, pelo que o Município irá continuar a efetuar diligências junto do proprietário, com vista à sua aquisição.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice- Presidente para referir que a Intervenção do Membro Municipal Gonçalo Cruz no que respeita às publicações Infantojuvenis não corresponde à verdade. Referiu ainda que o Município de Pinhel tem um plano de Investimento na biblioteca municipal que garante, anualmente, o reforço de um conjunto alargado de todas as edições da biblioteca municipal. Disse que há um investimento inscrito no orçamento municipal para reforço de edições, designadamente das publicações infantojuvenis. Para além disso, a Câmara Municipal tem uma parceria com a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, nomeadamente um programa que é dinamizado também em parceria com a Direção Geral do Livro e dos Arquivos, que faz o reforço das edições periódicas de todas as bibliotecas da CIM-BSE. Para além disto, o Município de Pinhel aprova e garante o apoio a edições de autores pinhelenses, que considera relevantes do ponto de vista histórico e para a comunidade. Este apoio é concedido de forma regular e programada. Por fim, a Câmara Municipal procede à aquisição de diversos exemplares, para que sejam oferecidos nas iniciativas que são promovidas pela Câmara Municipal, sendo também uma forma de divulgação das referidas publicações.-----

3. Período da "Ordem do Dia" -----

a) Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, sobre a atividade do Município de Pinhel, bem como da sua situação financeira, nos

Asssembleia Municipal de Pinhel
termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 2 do Artigo 25º do Anexo I
à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações
legais;-----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para dar conhecimento da Informação escrita e da Informação sobre o estado atual das dívidas, de acordo com o n.º 4, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, e conforme alínea c) do n.º 2 do artigo 25º da citada disposição legal.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que o Município de Pinhel continua a investir no Concelho, considerando que constam do Plano de Atividades muitos investimentos que vão continuar a melhorar a qualidade de vida dos munícipes. Tais como, a construção da ponte do saltadouro - ligação a norte do concelho, processo de aquisição dos terrenos da zona industrial de Pinhel, com vista à sua ampliação, considerando que encontram-se atribuídos todos os lotes existentes à exceção de um lote que se encontra em Tribunal. Referiu ainda que muitos lotes foram atribuídos nos termos do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno da Zona Industrial de Pinhel enquanto outros lotes reverteram para a Câmara Municipal, considerando que não foram cumpridos os requisitos, para os quais os lotes tinham sido atribuídos. Perante isto, a Câmara Municipal abriu concurso para a sua atribuição, e, neste momento não há lotes disponíveis e há muitas empresas interessadas em adquirir lotes na zona industrial, o que contribui para a dinâmica económica do concelho de Pinhel. Por conseguinte, urge avançar com a ampliação da zona industrial de Pinhel, o projeto encontra-se pronto, faltando somente o projeto de especialidades, para que possa lançar-se o concurso. -----

Foi lançado a concurso a construção do mercado municipal - Saberes e Sabores de Pinhel. Várias candidaturas foram retiradas da ITI, designadamente os miradouros do Rio Côa, tendo sido redistribuídas as verbas por outros projetos, por forma a que a Câmara Municipal pudesse ter mais percentagem de apoio em outros projetos. Contudo, a Câmara Municipal não deixou de continuar a apostar no Turismo. Para o efeito, candidatou a construção dos miradouros do Rio Côa a um programa específico da Secretaria de Estado do Turismo.-----

Por fim, referiu que a Câmara Municipal continua a trabalhar a bom ritmo, no sentido de voltar a estar na linha da frente dos municípios da Região Centro, em termos de execução de verbas comunitárias.-----

Assembleia Municipal de Pinhel

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea a). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

A Assembleia Municipal de Pinhel tomou conhecimento da informação escrita e da informação sobre o estado atual das dívidas, nos termos da Lei.-----

b) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Lameiras, relativo ao apoio técnico e administrativo para a elaboração de procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Lameiras, Vítor António Fernandes Grilo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado. -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para prestar os esclarecimentos sobre o assunto. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea b). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Considerando que a Junta de Freguesia de Lameiras solicitou o apoio técnico e o apoio administrativo para a elaboração de um procedimento concursal para recrutamento de um assistente operacional;-----

Considerando ainda que os serviços municipais dispõem de capacidade técnica e administrativa para o efeito; -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido em epígrafe. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

c) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia do Vale do Côa, relativo ao apoio técnico e administrativo para elaboração de procedimento para aquisição de uma varredoura, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente de Junta de Freguesia do Vale do Côa, António Joaquim Ribeiro da Silva, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação. -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea c). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

Considerando que a Junta de Freguesia do Vale do Côa solicitou o apoio técnico e o apoio administrativo para a elaboração de um procedimento concursal para aquisição de uma varredoura; -----

Considerando ainda que os serviços municipais dispõem de capacidade técnica e administrativa para o efeito; -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido em epígrafe. -----

Assembleia Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução Imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

d) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Lamelas, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para a ampliação do cemitério de Lamelas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25.º e no artigo 33.º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente de Junta de Freguesia de Lamelas, Vítor António Fernandes Grilo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea d). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Considerando:-----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indeclinável a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior Interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.-----

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.-----

Assembleia Municipal de Pinhel

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia de Lameiras, até ao limite máximo de 50.000€ (cinquenta mil euros), para a ampliação do cemitério da Freguesia, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

e) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Valbom/Bogalhal, relativo ao apoio técnico e administrativo para a pavimentação de arruamentos na freguesia e caminho de acesso ao cemitério até à Matibom, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25.º e no artigo 33.º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valbom/Bogalhal, Manuel Lacerda, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea e). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Assembleia Municipal de Pinhel

Considerando que a Junta de Freguesia de Valbom/Bogalhal solicitou o apoio técnico e o apoio administrativo para a pavimentação de arruamentos na freguesia e caminho de acesso ao cemitério até à Matibom;-----

Considerando ainda que os serviços municipais dispõem de capacidade técnica e administrativa para o efeito; -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido em epígrafe. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

f) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia do Vale de Côa, relativo ao apoio técnico e administrativo para a elaboração de projeto que visa a construção de um parque de estacionamento junto ao cemitério, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25.º e no artigo 33.º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Vale do Côa, António Joaquim Ribeiro da Silva, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea f). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Considerando que a Junta de Freguesia de Vale do Côa solicitou o apoio técnico e o apoio administrativo para a elaboração de projeto que visa a construção de um parque de estacionamento junto ao cemitério;-----

Considerando ainda que os serviços municipais dispõem de capacidade técnica e administrativa para o efeito; -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), n.º 1 do Artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido em epígrafe. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

g) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Vale do Côa, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para a pavimentação da área restante junto ao pavilhão multiusos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25.º e no artigo 33.º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Vale do Côa, António Joaquim Ribeiro da Silva, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação. -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea g). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

Considerando: -----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indeclinável a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação,

Assembleia Municipal de Pinhel

considera-se de toda a justiça e superior Interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.-----

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.-----

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia de Vale do Côa, até ao limite máximo de 13.780€ (treze mil, setecentos e oitenta euros), para a pavimentação da área restante junto ao pavilhão multilúcos, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

h) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Souroires, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para a pavimentação parcial da rua do ribeiro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25.º e no artigo 33.º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;--

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Souroires, Alfredo José Teixeira Fernandes, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea h). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.

Considerando:

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indelével a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão.

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico.

Em face do supra exposto:

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e c) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia de Souroires, até ao limite máximo de 23.000€ (vinte e três mil euros), para a pavimentação parcial da Rua do Ribeiro, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel.

Assembleia Municipal de Pinhel

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

I) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Souropires, relativo ao apoio financeiro para a execução da empreitada do jardim, junto à Igreja, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Souropires, Alfredo José Teixeira Fernandes, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea I). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Considerando:-----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indeclinável a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.-----

Assembleia Municipal de Pinhel

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos Interesses próprios das respetivas populações.-----

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia de Souroires, até ao limite máximo de 54.161,34€ (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e um euros, e trinta e quatro cêntimos), para execução da empreitada do jardim, junto à Igreja paroquial, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. ----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

j) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Souroires, relativo ao apoio financeiro para a reabilitação do espaço exterior do tanque comunitário da silveira, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25.º e no artigo 33.º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Souroires, Alfredo José Telxela Fernandes, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

Assembleia Municipal de Pinhel

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea j). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Considerando:-----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indeclinável a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.-----

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.-----

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro à Junta de Freguesia de Souroires, até ao limite máximo de 28.620€ (vinte e oito mil, seiscentos e vinte euros), para a reabilitação do espaço exterior do tanque comunitário da Silveira, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

k) **Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Souropires, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para alargamento e pavimentação do caminho de foneirinhas, nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;** -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Souropires, Alfredo José Telxeira Fernandes, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea k). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Considerando:-----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indeclinável a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoladas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.-----

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.-----

Assembleia Municipal de Pinhel

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia de Souropires, até ao limite máximo de 48.315,54€ (quarenta e oito mil, trezentos e quinze euros, e cinquenta e quatro centimos), para alargamento e pavimentação do Caminho de Fornelrinhas, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. ---

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

I) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia do Manigoto, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para a requalificação do acesso ao largo do ribeiro e rua da cegonha, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25.º e no artigo 33.º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;-----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que a Senhora Presidente da Junta de Freguesia do Manigoto, Regina Margarida Valente Simões, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea I). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

sl
D.
A

Considerando:-----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indelével a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.-----

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.-----

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia do Mangoto, até ao limite máximo de 16.000€ (dezasseis mil euros), para a requalificação do acesso ao Largo do Ribeiro e Rua da Cegonha, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

m) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia do Lamegal, relativo ao apoio financeiro para trabalhos a realizar nas vias da freguesia,

Assembleia Municipal de Pinhel

nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1, do artigo 23º, no nº 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Lamegal, Luís Pedro dos Santos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea m). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Considerando:-----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indeclinável a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.-----

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.-----

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

Assembleia Municipal de Pinhel

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro à Junta de Freguesia do Lamegal, até ao limite máximo de 15.000€ (quinze mil euros), para a execução de trabalhos nas vias da Freguesia, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

n) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pala, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para a requalificação do largo do tanque, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25.º e no artigo 33.º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pala, Marco Paulo Guerra Saraiva Santos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação. -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea n). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

Considerando: -----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indeclinável a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação,

Assembleia Municipal de Pinhel

considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.-----

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.-----

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia de Pala, até ao limite máximo de 26.500€ (vinte e seis mil, e quinhentos euros), para a requalificação do Largo do tanque, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

o) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pala, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para o alargamento e pavimentação do caminho da arrifana, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25.º e no artigo 33.º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;---

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pala, Marco Paulo Guerra Saraiva Santos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea o). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.

Considerando:

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indeclinável a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão.

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico.

Em face do supra exposto:

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia de Pala, até ao limite máximo de 36.676€ (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e seis euros), para alargamento e pavimentação do caminho da Arrifana, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel.



Assembleia Municipal de Pinhel

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

p) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pala, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para a requalificação do largo do depósito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pala, Marco Paulo Guerra Saraiva Santos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as Inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea p). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Considerando:-----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indeclinável a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior Interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.-----

Assembleia Municipal de Pinhel

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.-----

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia de Pala, até ao limite máximo de 50.000€ (cinquenta mil euros), para a requalificação do Largo do depósito, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

q) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pala, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para o alargamento e pavimentação do caminho do moinho, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25.º e no artigo 33.º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais;--

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pala, Marco Paulo Guerra Saralva Santos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

Assembleia Municipal de Pinhel

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea q). Abertas as inscrições, inscreveu-se neste ponto da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pala, Marco Santos.-----

Considerando que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pala, Marco Santos manifestou Interesse em Intervir neste ponto da Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel concedeu-lhe a palavra.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pala, Marco Santos para referir que se dirige à Assembleia Municipal de Pinhel, com grande satisfação e para expressar algumas palavras que considera relevantes. Posto isto, saudou o Senhor Presidente da Câmara pelo compromisso assumido na atribuição dos apolos técnicos, administrativos e financeiros às Juntas de Freguesia, os quais são fundamentais para a realização das obras aprovadas pelos executivos das Juntas de Freguesia. Está na política há 20 anos, e, não tem memória de orçamentos tão ambiciosos e de tamanha dimensão para as Juntas de Freguesia como o orçamento municipal aprovado para o ano de 2025. Por isso, para aqueles que afirmam que o Presidente da Câmara só intervém na cidade, aqui, está a resposta através da aprovação destes apolos às Juntas de Freguesia, essenciais para a realização de obras de extrema necessidade para as freguesias, o que demonstra que os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia foram atendidos e ouvidos nas suas solicitações. Não é por acaso que das 18 Freguesias, os 18 presidentes de junta de Freguesia apolam a liderança do atual Presidente de Câmara. As aprovações dos apolos técnicos, administrativos e financeiros expressam claramente que a Câmara Municipal está ao lado das Freguesias e são difíceis de aceitar por alguns e até criam alguns desconforto, mas o atual Presidente da Câmara tem a capacidade de sonhar, de projetar tanto para a cidade como para as freguesias e a obra está à vista de todos. Fruto da ambição, da paixão, da sabedoria e da resiliência com que vive o dia a dia no comando dos destinos do concelho. Também reconhece que o concelho cresce e desenvolve-se a cada dia que passa, não só pela transmissão do seu conhecimento, mas também pela forma como trabalha diariamente, para que Pinhel não perca o ritmo. Por isso, não pode deixar de expressar o seu agradecimento pessoal. A sua liderança fê-lo melhorar enquanto Presidente da Junta de Freguesia, pela forma diferente como lhe mostrou que se deve viver a política e como as suas funções podem ser desenvolvidas, com mais dedicação e compromisso. Como o ajudou a si próprio, também acredita que ajudou os seus colegas Presidentes de Junta, bem como todos os que o rodeiam, a ser muito melhores no desempenho das suas funções. Desta forma, constrói-se um concelho melhor e pode referir-se que Pinhel é uma referência no Distrito da Guarda. Pinhel está no mapa e está um passo à frente. Diz isto com conhecimento próprio, considerando que a sua vida profissional permite-lhe percorrer o Distrito e todos os concelhos limítrofes. Por fim, referiu

Assembleia Municipal de Pinhel
que isto só é possível devido à forma como o atual Presidente da Câmara envolve as pessoas nesta causa que é o progresso e o desenvolvimento do concelho de Pinhel.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para agradecer as palavras do Senhor Presidente da Junta de Freguesia. Mas tudo é possível graças a um trabalho de equipa, pois as Juntas de Freguesia fazem muitas vezes um grande esforço, para que a Câmara Municipal de Pinhel consiga alcançar outros objetivos que não estão relacionados com as Juntas de Freguesias. É um esforço coletivo, para que a Câmara Municipal tenha sucesso e consiga executar os projetos a que se propõe e consiga estar na linha da frente, não só em termos de fundos comunitários, mas também nas áreas a que se propõe. Por conseguinte, o reflexo do sucesso do concelho de Pinhel tem a ver com o trabalho de equipa que é feito e que as Juntas de Freguesia compreendem. Deseja e espera que esta articulação com as Juntas de Freguesia continue e esta ambição coletiva de levar o concelho para a frente continue. Nunca perdeu nas aldeias, nas eleições autárquicas enquanto candidato à Câmara Municipal de Pinhel, o que revela que as pessoas estão satisfeitas com o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal. Quando referem que a Câmara Municipal não intervém nas aldeias revela que não conhecem a realidade concelhia e não têm noção do que é feito. A Câmara Municipal tem aprovado os apolos técnicos e administrativos nas várias Sessões enquanto os apolos financeiros foram submetidos desta vez de uma só vez, o que cria algum incómodo em alguns. Por fim, referiu que é preciso ter ambição, capacidade e jovialidade, para que se consiga levar o concelho para a frente, caso contrário esta ambição pode ser colocada em causa.-----

Considerando:-----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indeclinável a atribuição de apolos com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoladas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.-----

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.-----

Assembleia Municipal de Pinhel

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia de Pala, até ao limite máximo de 50.668€ (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e oito euros), para alargamento e pavimentação do caminho do Molinho, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

r) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pala, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para o alargamento e pavimentação do caminho do clara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pala, Marco Paulo Guerra Saraiva Santos, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea r). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Considerando:-----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indelével a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.-----

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.-----

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia de Pala, até ao limite máximo de 38.160€ (trinta e oito mil, cento e sessenta euros), para alargamento e pavimentação do caminho do Clara, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

s) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pínzio, relativo ao apoio financeiro para o reforço do parque de bem-estar e exercício físico, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, no n.º 1, alínea j) do

artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pínzlo, Joaquim Abel Ventura Martins, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea s). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Considerando:-----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indeclinável a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.-----

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.-----

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de

12
JB
Aout

Assembleia Municipal de Pinhel
12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia de Pinzelo, até ao limite máximo de 10.000€ (dez mil euros), para a conclusão do parque de bem-estar e exercício físico, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

t) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pinzelo, relativo ao apoio técnico, administrativo e financeiro para a ampliação do cemitério da freguesia, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pinzelo, Joaquim Abel Ventura Martins, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea t). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Considerando:-----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indeclinável a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por

Assembleia Municipal de Pinhel

lel, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.-----

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.-----

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia de Pínzio, até ao limite máximo de 35.000€ (trinta e cinco mil euros), para ampliação do cemitério da Freguesia, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

u) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Pínzio, relativo ao apoio financeiro para a execução da 2.ª fase da pavimentação de diversas ruas na freguesia, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25.º e no artigo 33.º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pínzio, Joaquim Abel Ventura Martins, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

Assembleia Municipal de Pinhel

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea u). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.

Considerando:-----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indeclinável a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz. -----

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações. -----

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro à Junta de Freguesia de Pinzelo, até ao limite máximo de 17.500€ (dezassete mil, e quinhentos euros), para a execução da 2.ª fase da pavimentação de diversas ruas na Freguesia, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Assembleia Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

v) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, relativo ao apoio financeiro para a casa do povo de Alverca da Beira, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, João Pedro Montelro Ruas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação.-----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea v). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Considerando:-----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é indeclinável a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoladas na realização das competências que lhes são atribuídas por lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.-----

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.-----

Assembleia Municipal de Pinhel

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por unanimidade, aprovar o apolo financeiro à Junta de Freguesia de Alverca da Beira/Bouça Cova, até ao limite máximo de 160.000€ (cento e sessenta mil euros), para requalificação da Casa do Povo de Alverca da Beira, cuja execução da obra só avançará com a aprovação da candidatura apresentada para garantia de financiamento. Caso a candidatura seja aprovada, o montante de 160.000€ será pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

w) Apreciação e aprovação do pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Valbom/Bogalhal, relativo ao apolo técnico, administrativo e financeiro para alargamento e pavimentação do caminho de ferreirinhas, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 23º, no n.º 1, alínea j) do artigo 25º e no artigo 33º, alíneas o) e ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valbom/Bogalhal, Manuel Lacerda, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), se encontrava impedido de participar na discussão e na votação do ponto abaixo mencionado. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o pedido encontra-se devidamente instruído, pelo que solicita-se a sua aprovação. -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea w). Abertas as inscrições, inscreveu-se o Membro Municipal neste ponto da Ordem de Trabalhos, o Membro Municipal Gonçalo Cruz (PS). -----

Assembleia Municipal de Pinhel

Considerando que o Membro Municipal Gonçalo Cruz manifestou interesse em Intervir neste ponto da Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal concedeu-lhe a palavra.-----

Tomou a palavra o Membro Municipal Gonçalo Cruz para referir que a aprovação dos apoios técnicos, administrativos e financeiros não criam Incómodo, considerando que os pontos foram aprovados por unanimidade, o que demonstra não existir qualquer Incómodo da bancada do Partido Socialista. Se houvesse algum Incómodo por parte dos Membros Municipais do PS, teriam votado contra ou teriam direcionado o sentido de voto para a abstenção, o que não foi o caso.-----

Tomou a palavra a Senhora Presidente da Assembleia Municipal para referir que o Membro Municipal Gonçalo Cruz devia usar da palavra para os efeitos que estão previstos no Regimento, ou seja, para responder a alguma observação que o tenha Incomodado no seguimento de anteriores Intervenções. Como não se registaram quaisquer Intervenções e observações neste ponto da Ordem de Trabalhos, é obrigada a retirar-lhe a palavra, para que se cumpram as regras regimentais.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a Câmara Municipal quando aprovou os apoios técnicos, administrativos e financeiros pensou em cada uma das famílias e em cada um dos pinhelenses que moram no concelho de Pinhel. Cada aprovação defende os Interesses de todas as famílias e de todas as pessoas do concelho de Pinhel. Por fim, referiu que o PS jamais ficará colado ao sucesso do concelho de Pinhel.-----

Tomou a palavra a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel para Informar que o Membro Municipal Gonçalo Cruz abandonou os trabalhos, a meio da Intervenção do Senhor Presidente da Câmara.-----

Considerando:-----

-Que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais estabelece que uma das atribuições conferidas ao município é a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. -----

-Que, as freguesias dispõem de atribuições e desempenham competências próprias ou delegadas em domínios bastante diversificados e dada a escassez de meios à sua disposição, é Indedínável a atribuição de apoios com vista ao cumprimento de tal missão. Face a tal situação, considera-se de toda a justiça e superior Interesse para a população do município, que as Juntas de Freguesia sejam apoiadas na realização das competências que lhes são atribuídas por

Assembleia Municipal de Pinhel
lei, segundo as regras da transparência, igualdade, imparcialidade, justiça, proporcionalidade e prossecução e desenvolvimento de uma prestação de um serviço público mais eficiente e mais eficaz.-----

-Que, as freguesias, dada a sua proximidade com os cidadãos funcionam como um elo essencial e incentivador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel essencial na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações.-----

-Que, a Câmara Municipal de Pinhel tem vindo, desde há longos anos, a apoiar financeiramente todas as Juntas de Freguesia, para que estas possam cumprir os objetivos a que se propuseram alcançar, imprescindíveis ao cumprimento de tal missão. -----

-Que, o Município de Pinhel tem verba inscrita nas Atividades Mais Relevantes para o corrente ano económico. -----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 23.º, alínea j), no n.º 1 do artigo 25.º e alíneas o) e ccc) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio técnico, administrativo e financeiro à Junta de Freguesia de Valbom/Bogalhal, até ao limite máximo de 48.315,54€ (quarenta e oito mil, trezentos e quinze euros, e cinquenta e quatro cêntimos), para alargamento e pavimentação do caminho de Fomeirinhas, a pagar, de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel e mediante a entrega dos autos de medição devidamente confirmados pelos serviços técnicos do Município de Pinhel.-
Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo que lhe foi presente. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

x) Apreciação e aprovação do mapa da demonstração do desempenho orçamental a 31 de dezembro de 2024, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 81º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, com as suas posteriores alterações legais;---

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para prestar os devidos esclarecimentos sobre as matérias apresentadas.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que, o ano de 2024, em termos orçamentais, encontra-se encerrado, tendo sido apurado um saldo de gerência, no valor de 744.508,18€ (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oito euros, e dezoito cêntimos).-----

Assembleia Municipal de Pinhel

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as Inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea x). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

Considerando que o ano de 2024, em termos orçamentais, encontra-se encerrado e que se apurou um saldo de gerência, no valor de 744.508,18€ (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oito euros, e dezoito cêntimos).-----

Em face do supra exposto: -----

A Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de demonstração do desempenho orçamental que lhe foi presente, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 81º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

y) Apreciação e aprovação da 1ª Revisão ao Orçamento e da 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2025, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais; -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para prestar os devidos esclarecimentos sobre as matérias apresentadas.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que, no mapa de demonstração do desempenho orçamental, verifica-se um saldo de execução orçamental apurado para a gerência de 2025, no valor de 744.508,18€ (setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oito euros, e dezoito cêntimos), cujo valor foi incluído em rubrica própria da receita. Referiu ainda que, deste montante, encontra-se em conta bancária de Fundos Comunitários, receita consignada, no valor de 570.598,01 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e noventa e oito euros, e um cêntimos), respeitante a investimentos já inscritos em sede de receita e despesa no PPI de 2025, pelo que efetuou-se o devido ajustamento à receita. Deste modo, o valor apurado em dotação orçamental a imputar ao Orçamento de 2025, é de 173.910,17€ (cento e setenta e três mil, novecentos e dez euros, e dezassete cêntimos). O referido valor foi distribuído por projetos inscritos em GOP. -----

Assembleia Municipal de Pinhel
A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as Inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea y). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

A Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por unanimidade, aprovar a 1ª Revisão ao Orçamento e a 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2025, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do Artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

z) Apreciação e aprovação da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar para a cedência temporária de espaços municipais para a instalação de painéis fotovoltaicos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais; -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para prestar os devidos esclarecimentos sobre as matérias apresentadas.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o Município de Pinhel está empenhado em implementar medidas que conduzam a gestão municipal ao melhoramento efetivo dos gastos com a energia consumida, para além do objetivo de as medidas a tomar se enquadrarem na eficiência e produção de energias renováveis, amigas do ambiente. Referiu ainda que as prioridades de investimento municipal e majoração do mesmo vem ao longo dos últimos anos no sentido de implementar medidas que procuram a eficiência energética dos seus edifícios. Exemplo disso é o revestimento da envolvente exterior de muitos edifícios municipais com sistemas ETICS, calilharias de classe energética A+, águas quentes sanitárias por painéis solares, processo de aquisição de autocarros elétricos, etc. Assim sendo, é proposto agora o aproveitamento da energia mais limpa de todas o sol. Através da instalação de uma área considerável de painéis fotovoltaicos é possível produzir energia para autoconsumo, nos vários edifícios municipais existentes na cidade de Pinhel, reduzindo significativamente os custos da energia. Disse que a energia a produzir destina-se prioritariamente ao autoconsumo, distribuindo-a pelos edifícios ou equipamentos municipais, só o excedente da produção será objeto de partilha ou venda à rede. A localização do terreno, com uma área de total de 20.000m², e uma área útil a cobrir de 13.300m², propriedade do Município de Pinhel, que se

Assembleia Municipal de Pinhel

Identifica nas plantas anexas ao processo, foi definida também em função de uma localização estratégica relativamente aos demais edifícios municipais e respetivo consumo de energia. Neste caso, considerando as características do terreno propostos, a produção de energia renovável é conseguida pela implementação de painéis fotovoltaicos. A morfologia do terreno proposto define-se por ser uma encosta com ligeira pendente orientada a Nascente e a Sul. A localização e orientação solar do terreno permitem uma otimização do rendimento produtivo dos painéis a instalar. O terreno tem uma localização estratégica relativamente aos vários edifícios municipais, desde logo, a sua proximidade com o Centro Logístico, equidistante entre o edifício dos Paços do Concelho, Estádio Municipal e edifícios escolares. O terreno possui ótimas acessibilidades, principalmente a partir da EN221, que dista apenas 160m. O terreno possui ainda uma dupla função, destina-se também à realização das feiras mensais e anuais na cidade de Pinhel. Sendo compatível com a instalação dos painéis fotovoltaicos, uma vez que os referidos painéis serão apoiados e fixos a uma estrutura metálica que os eleva a uma altura mínima de 3,5m do solo, garantindo-se áreas úteis livres entre apoios. Aliás, será uma mais valia a realização das feiras num espaço coberto, evitando-se com isso a instalação dos habituais toldos e respetivos sistemas de fixação ao solo, que danificam inevitavelmente os pavimentos existentes. A redução de custos com a fatura de eletricidade nos próximos 20 anos, permite que haja mais disponibilidade financeira para outros investimentos. Trata-se de um contrato que tem de ter o visto do Tribunal de Contas e terá de respeitar e seguir todos os trâmites legais.

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea z). Abertas as inscrições, inscreveu-se o Membro Municipal Abílio Matos (PS).

Considerando que o Membro Municipal Abílio Matos manifestou Interesse em intervir neste ponto da Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal concedeu-lhe a palavra.

Tomou a palavra o Membro Municipal Abílio Matos (PS) para referir que os compromissos plurianuais não vêm, em anexo, ao mapa. Por isso, questionou se os compromissos plurianuais são no montante de 1.000.000/ano ou o valor de 1.000.000€ será dividido por 20 anos.

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que o montante de 1.000.000€ será dividido por 20 anos, o que perfaz o compromisso plurianual de 50.000€/ano.

Assembleia Municipal de Pinhel

Tomou a palavra a Senhora Chefe de Divisão de Administração e Finanças, Dra Ema Silveira para referir que a Câmara Municipal solicita a autorização da Assembleia Municipal para registar o compromisso desta despesa, que ainda é estimada e depende dos consumos de energia elétrica. Neste momento ainda não existe mapa, porque não existe a autorização do órgão deliberativo, para que possa registar-se o compromisso plurianual que será subsequente à deliberação. O mapa pode ser alterado todos os anos, considerando que depende da estimativa dos consumos. No final de cada ano, a prestação de contas será feita de acordo com os consumos registados.-----

Considerando ainda que o Executivo Municipal deliberou aprovar a abertura de um concurso público para o fornecimento, montagem e instalação de painéis fotovoltaicos e distribuição da energia produzida pelos edifícios municipais, bem como eventual venda dos excedentes, conforme consta da planta de localização que inclui os edifícios municipais a abastecer e dos mapas de consumos anuais por edifício a abastecer.-----

Em face do supra exposto, a Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por unanimidade, autorizar a prévia assunção de compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar para a cedência temporária de espaços municipais para a instalação de painéis fotovoltaicos, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais, que se estimam no valor de 1.001.628,77€ (um milhão, um mil, seiscentos e vinte e oito euros, e setenta e sete cêntimos), para um prazo de 20 anos.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

aa) Apreciação e aprovação da renovação e/ou substituição dos mandatos dos comissários da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Pinhel, pelo facto do período do 1.º mandato ter sido ultrapassado;-----

A Assembleia Municipal de Pinhel deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do Artigo 6.º do Regulamento da CPCJ, aprovar a renovação dos mandatos dos comissários da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Pinhel, que a seguir se identificam, pelo facto do primeiro mandato ter sido ultrapassado:-----

- Ana Raquel Ventura Castelo;-----

- Eloísa Sofia Santinho Flora;-----

- Inês Raquel dos Santos Besteiro.-----

Assembleia Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

bb) Tomada de conhecimento da Listagem de compromissos plurianuais assumidos, na sequência da aprovação do parecer prévio concedido pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua Sessão Ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2021 e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1 do Artigo 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais; -----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para prestar os devidos esclarecimentos sobre o assunto. -----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para referir que está disponível para prestar os devidos esclarecimentos sobre o assunto. -----

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea bb). Abertas as inscrições, inscreveu-se o Membro Municipal neste ponto da Ordem de Trabalhos, o Membro Municipal Júlia Silva (PS).-----

Considerando que o Membro Municipal Júlia Silva (PS) manifestou Interesse em Intervir neste ponto da Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel concedeu-lhe a palavra.-----

Tomou a palavra o Membro Municipal Júlia Silva para alertar para os valores que constam da listagem que foi remetida aos Membros Municipais, considerando que os somatórios encontram-se errados, pelo que devem ser corrigidos e deve ser remetido novo mapa aos Membros Municipais.-----

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para solicitar aos serviços que procedam à correção do mapa, para que possa ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia Municipal para envio aos Ilustres Membros Municipais.-----

A Assembleia Municipal de Pinhel tomou conhecimento da listagem apresentada.-----

cc) Tomada de conhecimento do Relatório Anual de Atividades da CPCJ de Pinhel, relativo ao ano de 2024, nos termos e para os efeitos do disposto no ponto 2 do

Artigo 32.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro;-----

Sobre o tema em apreço a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel concedeu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para prestar os devidos esclarecimentos sobre o assunto. O Senhor Presidente da Câmara concedeu a palavra à Senhora Vice-Presidente da Câmara para o efeito.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo, para referir que, como determina a Lei é feita a apresentação do Relatório de Atividades da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Pinhel. Referiu ainda que o documento foi aprovado na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Pinhel, na sua modalidade alargada. De seguida, referiu que cessou funções como Presidente da CPCJ, no dia 16 de outubro de 2024, tendo sido eleita Presidente da CPCJ, a Senhora Chefe de Divisão de Intervenção Social, Dra Isabel Batista. Posto isto, fez uma breve caracterização processual, que assenta no seguinte: 39 processos de promoção e proteção que deram entrada nos serviços: 2 desses processos foram transferidos por competências territoriais para outras CPCJ's, o que dá um volume processual de 37 processos, dos quais 13 processos foram arquivados, mantendo-se 24 processos ativos.-----

Adiantou ainda que os processos são abrangidos pela confidencialidade, no entanto importa referir que a problemática sinalizada com maior incidência é a exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e o desenvolvimento da criança, nomeadamente a violência doméstica. Registaram-se 16 processos por falta de supervisão e acompanhamento familiar e 4 processos por comportamentos negligentes. Registaram-se ainda 10 processos por factuaisidades distintas. Para além das atividades processuais da CPCJ, no ano de 2024, foi dinamizado pelo Município de Pinhel em parceria com mais 4 CPCJ's, uma Iniciativa Inovadora em toda a região da CIM-BSE, o seminário Intermunicipal de boas práticas de proximidade, a missão pijama e outras iniciativas que tiveram lugar no mês de prevenção de maus tratos na infância, nomeadamente a operação STOP, a elaboração e colaboração na atualização de documentos de diagnóstico do Conselho Local de Ação Social, do Radar Social e do Plano Nacional de Garantia para a Infância. -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel abriu as inscrições para análise do Ponto Três da Ordem de Trabalhos, alínea cc). Abertas as inscrições, nenhum Membro Municipal se quis inscrever neste ponto da Ordem de Trabalhos. -----

A Assembleia Municipal de Pinhel tomou conhecimento do Relatório Anual de Atividades da CPCJ de Pinhel, relativo ao ano de 2024, que lhe foi presente, nos termos e para os efeitos do

Assembleia Municipal de Pinhel
disposto no ponto 2 do Artigo 32.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro. -----

4. Intervenção do Público -----

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal deu como aberto o "*Período de Intervenção do Público*", nos termos do n.º 2, do artigo 49º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A Assembleia Municipal de Pinhel verificou a inexistência de público.-----

Encerramento: Quando eram quinze horas e trinta minutos, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel, deu por encerrada a sessão e para se constar lavrou-se a presente ata, que val ser assinada pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel, *Ângela Maria Pinheiro Branquinho Guerra*, cujos trabalhos coordenou e por nós, *Paulo Velho Álvaro* e *Alfredo Oliveira Torres*, que na qualidade de secretários a redigimos com a colaboração da funcionária da Autarquia, *Sandra Marisa Martins Amaral*.-----

A Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel



(Dra. Ângela Maria Pinheiro Branquinho Guerra)

1º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel



(Dr. Paulo Velho Álvaro)

2º Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Pinhel



(Eng.º Alfredo Oliveira Torres)